



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE FORMA PREVENTIVA NÃO ARMADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER NOS EVENTUAIS JOGOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA. Conforme descrição:

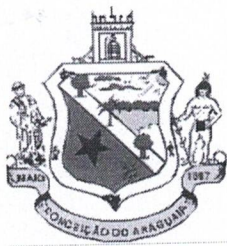
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd
01	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA Especificação: Segurança Privada de forma preventiva não armada, cada diária flexível terá a duração de 08 (oito) horas ininterruptas, podendo as mesmas serem executadas no decorrer do dia ou durante a noite, de segunda-feira à domingo e feriados. Cada diária será composta por 01 (um) profissional de vigilância o qual deverá desenvolver atividade de controle de acesso, revistas pessoais e segurança patrimonial e pessoal de forma preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais dos eventos, devendo os profissionais estarem devidamente uniformizados e identificados.	DIA	1.500

1.1 A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DE FORMA PREVENTIVA NÃO ARMADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER NOS EVENTUAIS JOGOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.** para a devida segurança dos servidores, atletas e artistas de acordo com a demanda da Secretaria em eventos promovidos no decorrer do ano. (Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e Lei 10.520/02 art. 3º, I).

Com o intuito de garantir a guarda preventiva contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto e intrusões voltadas para a perturbação da ordem em eventos promovidos e apoiados por esta Secretaria, bem como para oferecer maior segurança aos servidores que laboram nos locais dos eventos contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a estrutura como um todo, dando imediato conhecimento à Administração. Considerando que estes serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades relacionadas aos eventos da



000004

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Endereço: Av. J.K nº 2651 – Centro – Email: semtej@hotmail.com



Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude e outros que venha apoiar, visando à ordem e segurança.

Portanto, a prestação do serviço acima descrito se faz necessário para o reforço ao trabalho da Polícia Militar, com a contratação de segurança desarmada particular, visando garantir a segurança e a integridade física das pessoas nos eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude.

3. Dos Recursos Orçamentários:

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

Programa: 07.0707.27.695.0707.2136.3.3.90.39.00

FONTE: 15000000

4. Dos prazos de entrega e execução:

4.1 Os serviços serão executado na zona urbana e rural do município de Conceição do Araguaia – PA, na conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude.

4.2 Os serviços provenientes desta contratação deverão ser realizados, e eventualmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia – PA.

4.3 A prestação de serviços envolve a alocação, pela contratada, de profissionais devidamente habilitados, devendo os mesmos assumir o posto, devidamente uniformizados (uniformes pertencentes a empresa prestadora de serviços), e com aparência pessoal adequada, detector de metal, cassetete e lanterna.

4.4 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessárias, bem como aquelas que entenderem como oportunas.

4.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

4.6 Colaborar com a Polícia Civil e Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

4.7 Executar a(s) ronda(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

4.8 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do contratante.

4.9 A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.10 A contratada deverá disponibilizar de equipe tática, a qual será acionada no caso de eventual ocorrência.

4.11 Para prestação de serviços a contratada deverá dispor de no mínimo 05 (cinco) profissionais simultâneos.

4.12 A demanda de diárias/profissionais poderá aumentar ou diminuir, todavia, será sempre obedecido o quantitativo total de diárias registrado no termo contratual.



000005

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Endereço: Av. J.K nº 2651 – Centro – Email: semtej@hotmail.com



4.13 Cada diária corresponde a 01 (um) profissional de vigilância devidamente habilitado. Dessa forma, exemplificamos que sendo utilizado 10 (dez) profissionais no evento, será debitado dez diárias no contrato.

5. Da qualificação Técnica:

5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

5.2. Certificado dos membros da equipe de segurança privada de realização de Curso de Prevenção e Combate contra Incêndio, na quantidade exigida nos padrões e normas vigentes.

6. Do pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação de serviço de cada evento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

6.4 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.5 Para o efetivo pagamento, junto a Nota fiscal deverá vir anexado as cópias da GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a prestação de serviço objeto licitado e o efetivo comprovante de recolhimento dos encargos junto ao previdenciário.

6.6. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.7. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

6.7.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

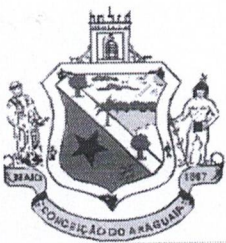
6.7.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

6.7.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

6.7.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. Da vigência e assinatura do contrato:

7.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de sua assinatura até 12 (doze) meses.



000006

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Endereço: Av. J.K nº 2651 – Centro – Email: semtej@hotmail.com



7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05(cinco) dias contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

7.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade fiscal, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia – PA.

8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3 Substituir às suas expensas, todos e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

8.5 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

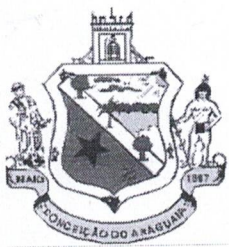
9. DA GARANTIA DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.

10.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no Contrato e/ou Empenho.



000007

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Endereço: Av. J.K nº 2651 – Centro – Email: semtej@hotmail.com



11. DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- f) Comportamento inidôneo;
- g) Cometimento de fraude fiscal;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Falhar na execução do contrato.

11.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

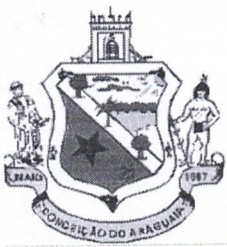
12.1. A fiscalização quanto ao serviço objeto licitado será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

12.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente termo.

13. DA RESCISÃO DE CONTRATO:

13.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.



000008

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Endereço: Av. J.K nº 2651 - Centro - Email: semtej@hotmail.com



13.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

13.4. Por razões de interesse público.

13.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

13.6. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.7. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

13.8. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

13.9. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

14.5. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.6. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;



000009

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Endereço: Av. J.K nº 2651 – Centro – Email: semtej@hotmail.com



14.7. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: vereador virgolina coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA;

14.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.9. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 14 de fevereiro de 2023.

Erika Denis Cruz da Silva

Secretário de Turismo, Esporte e Juventude.

Portaria Nº 004/2021

Erika Denis Cruz da Silva
Sec. Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria Nº 004/2021